

Direitos Humanos	Gestão socioambiental	Impacto social, econômico e ambiental das decisões judiciais e a proteção do vulnerável Meio Ambiente, Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável
	Sociologia	Acessibilidade e Inclusão Sociedade. Gênero. Família Desenvolvimento Social Antropologia
Letras e Literatura	Literatura e Letras	Linguística Literatura Redação Jurídica Redação Oficial Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
Cultura	Artes integradas	Artes cênicas Artes plásticas Artes visuais Mídia-Artes Música
	Cultura, memória e patrimônio	Desenvolvimento de Cultura Produção e difusão cultural e artística Gestão de Memória Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial



Documento assinado eletronicamente por RADUAN MIGUEL FILHO, Diretor (a) da Emeron, em 11/01/2023, às 12:07 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 3116213e e o código CRC 1DDF5049.

Edital Nº 03/2023, de 10 de janeiro de 2023.

Chamamento para cadastro de magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário de Rondônia para exercício de atividade docente no âmbito da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - Emeron.

O Diretor da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - Emeron, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público a abertura do cadastramento de magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário de Rondônia interessados(as) em compor o Banco de Formadores da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - Emeron

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constitui objeto deste Edital o cadastro de magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário de Rondônia para atuarem como instrutores(as) internos nas ações educacionais da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - Emeron, constituindo banco de formadores(as) aptos a atender às demandas educacionais de acordo com a oportunidade e conveniência administrativa apresentada.

1.2 O Banco de Formadores(as) é fonte prioritária de consulta e identificação de instrutores(as) para atuação em ações educacionais no âmbito da Emeron, observando, no que couber, as disposições das Resoluções 22 e 23/2013-PR ou seus substitutos, este Edital e as decisões da Direção da Emeron.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão participar do cadastramento magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário de Rondônia, ativos ou inativos, interessados em atuar como instrutores(as) internos nas ações educacionais da Emeron.

3. DAS ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

3.1 - Constituem tipos de atuação passíveis de escolha as seguintes atividades de docência:

I - formador(a) de ações presenciais: responsável pela condução do processo de ensino-aprendizagem – ministrando aulas na modalidade presencial –, pelo planejamento, pelo desenvolvimento do conteúdo da respectiva disciplina e pela realização da avaliação de aprendizagem;

II - conteudista: responsável pela produção e sistematização do material didático de determinada disciplina integrante do currículo de curso e das demais ações formativas, nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância;

III - tutor(a): responsável pelo acompanhamento, orientação e avaliação de participantes de atividades na modalidade de ensino a distância e pela mediação do respectivo processo de aprendizagem;

4. DO CADASTRO

4.1 Este chamamento para cadastro permanecerá aberto de forma ininterrupta para novos registros de interessados(as) até futura manifestação da Emeron ou mediante o decurso do prazo máximo de 5 (cinco) anos.

4.2 O procedimento de registro no Banco de Formadores(as) seguirá as seguintes etapas:

I - Preenchimento e envio pelo(a) interessado(a) do formulário de cadastro com os respectivos documentos comprobatórios, conforme item 5.2, por meio do sistema EmeronWeb em link disponibilizado no site da Emeron;

II - Análise da documentação pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico - Dirca;

III - Registro da situação do cadastro conforme deliberação, sendo este ativo ou pendente.

4.3 Para o cadastro, o(a) interessado(a) deverá preencher o Formulário online disponibilizado no menu "Banco de Formadores" no site da Emeron.

4.3.1 As informações solicitadas incluem dados pessoais, currículo lattes, formação acadêmica e experiência profissional, observando-se a Lei Geral de Proteção de Dados.

4.3.2 No formulário o(a) interessado(a) deverá indicar os tipos de atuação descritas no item 3.1 para as quais encontra-se qualificado e deseja atuar na Emeron.

4.3.3 A indicação da área de conhecimento, bem como eixo temático e subtema deverá ser realizada conforme tabela presente no Anexo I, considerando a formação e experiência profissional que possua, podendo selecionar até 4 (quatro) subtemas diferentes.

4.3.3.1 Após a seleção do subtema para atuação, serão abertos campos para informação da experiência docente e técnico-gerencial quanto à temática, assim como capacitações realizadas que não foram ofertadas pela Emeron.

4.3.4 Em informações complementares, a pessoa interessada indicará se possui a formação completa, nível 1 e 2, da Formação de Formadores (FOFO) ofertada pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Enfam. Incluindo também se é certificado ou não como formador(a) pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.3.4 A autoavaliação presente no formulário de cadastro quanto às competências pertinentes à atuação docente será utilizada primordialmente para fins de nortear a Emeron na oferta de ações de capacitação e aperfeiçoamento destinadas a docentes.

4.4 Os dados informados são de responsabilidade do(a) candidato(a), que se incumbe integralmente pela veracidade, legitimidade e exatidão das informações, dados e documentos indicados e/ou fornecidos.

4.5 Compete à pessoa cadastrada a manutenção dos dados atualizados, prestando prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Emeron.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Toda a documentação exigida neste item deverá ser enviada para a Emeron por meio do formulário de cadastro.

5.2 A habilitação dos cadastros será feita após análise pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico - Dirca/Deped da documentação especificada a seguir:

a) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso(s) de Graduação, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e credenciada para oferecer o curso;

b) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso(s) de Pós-Graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e credenciada para oferecer o curso.

5.2.1 Quando se tratar de diplomas obtidos em instituição estrangeira por pessoa brasileira, deverão estar devidamente revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada para este fim e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor oficial.

6. DA SITUAÇÃO DOS CADASTROS

6.1 Ficarão pendentes cadastros de pessoas interessadas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos requeridos ou apresentá-los em desacordo com o exigido caso não providenciem a complementação apontada pela Emeron.

6.2 Serão considerados(as) como instrutores(as) ativos(as) no Banco de Formadores, os(as) candidatos(as) que atendam ao exigido neste Edital mediante análise da documentação e deliberação da Emeron.

6.3 A relação de instrutores(as) ativos(as) estará disponível no banco para consulta, por meio do site da Emeron, observando as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados.

6.3.1 Apenas docentes com cadastro ativo no Banco de Formadores poderão ser selecionados para atuarem em ações educacionais desenvolvidas pela Emeron.

6.4 A escolha de instrutores(as) será realizada a partir da adequação do perfil docente às necessidades da Escola.

6.5 Compete à pessoa cadastrada manter os dados atualizados no Banco de Formadores, procedimento que deverá ser feito mediante a edição do cadastro e envio da documentação correspondente, se couber, nos mesmos moldes do registro inicial.

7. DO CONTATO PARA ATUAÇÃO

7.1 A Emeron poderá entrar em contato com docentes cadastrados(as), observando a área do conhecimento, eixo temático e subtema indicados no formulário de cadastro, de acordo com o planejamento pedagógico da Escola

7.2 Os contatos serão prioritariamente realizados por meio eletrônico, endereçados ao e-mail informado no cadastro;

7.3 Em contato com o(a) docente, a Emeron apresentará as informações básicas a respeito da ação educacional a ser realizada, como objetivo, modalidade, carga horária, período de realização, entre outras pertinentes.

7.4 O(a) docente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aceitar o convite e apresentar a documentação exigida sendo considerada desistência a ausência de resposta ou recusa.

7.4.1 Mediante aceite, o(a) docente assinará o Termo de Compromisso de Atividade de Docência, conforme Anexo II, com a descrição das atividades e produtos esperados, assim como os prazos de entrega.

8. DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO

8.1 A Emeron suspenderá o cadastro do(a) docente que:

I - não cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Compromisso de Atividade de Docência quanto à elaboração do planejamento pedagógico e entrega de materiais didáticos;

II - faltar com urbanidade e compostura nas relações com colegas, magistrados, magistradas, servidores, servidoras e discentes;

III - faltar ou desistir de ministrar atividade educacional agendada e divulgada;

IV - for avaliado(a) como "regular" ou critério inferior na avaliação de reação por mais de 50% (cinquenta por cento) do corpo discente, correspondente a duas ações educacionais sucessivas;

V - solicitar seu descadastramento permanentemente, mediante requerimento dirigido à Emeron.

§ 1º No que diz respeito aos itens I e III, em casos de impossibilidade de cumprimento dos prazos pré-estabelecidos no Termo de Compromisso de Atividade de Docência e no Projeto Pedagógico, os(as) docentes devem comunicar oficialmente, antes do fim do período, a impossibilidade à Emeron, para que sejam tomadas as providências cabíveis quanto a alteração de prazos e datas.

§ 2º Nas hipóteses elencadas nos incisos I a III, o(a) docente será comunicado(a) para que apresente justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, que será analisada pela Direção da Emeron. A não apresentação resultará na suspensão imediata do cadastro.

§ 3º Após a suspensão do cadastro, nas hipóteses elencadas nos incisos I a IV, o(a) docente ficará impedido(a) de desempenhar atividades de docência pelo prazo de 1 (um) ano.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este Edital de cadastramento terá prazo máximo de validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua publicação.

9.2 A Emeron poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento, eixos temáticos e subtemas para credenciamento, sem que isso represente novo processo de cadastro.

9.3 Constituem partes integrantes deste Edital o Anexo I - Tabela de Áreas de Conhecimento e Anexo II - Termo de Compromisso de Atividade de Docência.

9.4 Os casos omissos e/ou excepcionais serão decididos pela Direção da Emeron.

Porto Velho/RO, 11 de janeiro de 2023.

RADUAN MIGUEL FILHO
Diretor da Emeron

ANEXO I
TABELA DE ÁREA DE CONHECIMENTO

Área de conhecimento	Eixo temático	Subtema
Administração/gestão	Gestão Estratégica	Empreendedorismo Planejamento Estratégico Gestão de Projetos Gestão de Processos Gestão Orçamentária Gestão de Crises Gestão de Riscos Inovação
	Gestão de Pessoas	Relações Interpessoais Liderança Negociação
	Logística	Gestão de Contratos Gestão de Parcerias Gestão Patrimonial Contratações Públicas Segurança Institucional
	Transparência	Controle interno e Prestação de contas (accountability) Acesso à Informação Atendimento ao Público Ouvidoria
	Contabilidade	Auditoria Contábil Contabilidade Atuarial Contabilidade Aplicada ao Setor Público Contabilidade Tributária
	Comunicação	Comunicação Organizacional Comunicação Pública Relacionamento com os meios de comunicação Uso de redes sociais Publicidade Design Visual Produção Multimídia Produção Gráfica
	Engenharias	Engenharia civil Engenharia elétrica Engenharia mecânica Engenharia sanitária Engenharia de materiais e metalúrgica
Tecnologia e informação	Ciência da Computação	Análise e ciência de dados Desenvolvimento de sistemas Governança Infraestrutura Pacote Office Segurança Cibernética
	Ciência da Informação	Arquivologia Biblioteconomia Gestão Documental Gestão da Informação e do conhecimento Museologia Estatística

Direito	Direito Privado	Direito Civil e Processual Civil Direito Imobiliário Direito de Família Direito Empresarial Direito do Consumidor Direito do Trabalho e Processo do Trabalho Registros públicos e serviços extrajudiciais
	Fundamentos jurídicos	Argumentação jurídica Ética e deontologia da magistratura Filosofia do direito Hermenêutica Inovação e Tecnologias aplicadas ao Direito Prática Cartorária - Modelo CPE Sociologia jurídica
	Direito Público	Direito Administrativo Direito Ambiental Direito Agrário Direito da Criança e do Adolescente Direito da Saúde Direito Econômico Direito Financeiro Direito Internacional Direito Militar Direito Penal e Processual Penal Direito Penal Militar Direito Previdenciário Direito Tributário Processo Administrativo Disciplinar Métodos adequados de resolução de conflitos e processos autocompositivos Demandas repetitivas e grandes litigantes
Educação	Ensino e didática	Formação docente Gestão educacional Psicologia da Educação Legislação Educacional Inovação e Tecnologias na Educação Metodologia Científica
Ciências Políticas	Cidadania e Ética	Políticas públicas Políticas sociais Serviço Social Ética Filosofia
Ciências da Saúde	Medicina	Medicina do Trabalho Conhecimentos específicos a especialidades médicas Políticas públicas de saúde
	Odontologia	Odontologia do Trabalho Políticas públicas de saúde bucal
	Fisioterapia	Fisioterapia do Trabalho
	Psicologia	Psicologia Comportamental Psicologia do Trabalho e Organizacional Psicologia Social Tratamento e Prevenção Psicológica
	Nutrição	Análise Nutricional de População Segurança Alimentar
Direitos Humanos	Gestão socioambiental	Impacto social, econômico e ambiental das decisões judiciais e a proteção do vulnerável Meio Ambiente, Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável
	Sociologia	Acessibilidade e Inclusão Sociedade. Gênero. Família Desenvolvimento Social Antropologia
Letras e Literatura	Literatura e Letras	Linguística Literatura Redação Jurídica Redação Oficial Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

Cultura	Artes integradas	Artes cênicas Artes plásticas Artes visuais Mídia-Artes Música
	Cultura, memória e patrimônio	Desenvolvimento de Cultura Produção e difusão cultural e artística Gestão de Memória Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ATIVIDADE DE DOCÊNCIA

Eu, _____, cadastro _____, ocupante do cargo de _____, do quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça de Rondônia, lotado n.º _____, assumo o compromisso de atuar como _____ (formador presencial, conteudista, palestrante, orientador(a), tutor(a), etc) no(a) (nome da ação educacional), no período de _____ a _____. Diante do exposto acima, declaro:

1. Estar ciente do conteúdo da Resolução ___/___, que dispõe sobre a atividade de docência em ações educacionais promovidas pela Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - Emeron.
2. Comprometer-me a cumprir a quantidade de horas-aula e os deveres estabelecidos, bem como a entregar os produtos e os resultados esperados.
3. Não estar em gozo de férias ou de qualquer outro tipo de afastamento no período de realização da atividade de docência.
4. Estar ciente que a participação na referida ação educacional implica obter a anuência prévia da chefia imediata e que, quando a atividade for realizada dentro do horário de trabalho do(a) servidor(a), deverá apresentar plano de compensação de horas, as quais deverão ser compensadas no prazo de até 01 (um) ano, sob controle do(a) gestor(a) da unidade de lotação.
 - 4.1. Para fins de compensação de horas, declaro ainda que:
 - a) () será necessária a compensação das horas relativas à atividade docente, conforme plano de compensação de horas.
 - b) () não será necessária a compensação de horas relativas às atividades de docência, pois esta será realizada fora da jornada de trabalho.
5. Ser o titular dos direitos autorais da _____ e ceder à Emeron, de forma gratuita, os direitos de edição, reprodução, impressão, publicação e distribuição nas versões impressa e digital, sem que haja fins comerciais na utilização da obra, para fins específicos, educativos, técnicos e culturais, nos termos da Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 e da Constituição Federal de 1988.
 - 5.1. Que a cedência vigorará enquanto perdurar os direitos autorais do(a) autor(a) e não garante exclusividade de uso pela Emeron, assegurando, após a celebração deste acordo, que o(a) cedente possa utilizá-la em outros meios ou renunciar à cedência quando comprovado desrespeito aos seus direitos morais e patrimoniais.
6. Ser obrigatória à Emeron a indicação da autoria do material especificado no item 5 em qualquer veiculação, bem como garantir o respeito a todos os direitos autorais do(a) autor(a), nos termos da Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 e da Constituição Federal de 1988.
 - 6.1. Permitir modificações do material especificado no item 5 desde que não haja qualquer alteração que descaracterize os aspectos originais do material, garantindo o direito à integridade da obra.
7. Autorizar a reprodução do material especificado no item 5 em quantas tiragens se fizerem necessárias ou sua disponibilização em Ambiente Virtual de Aprendizagem ou outro repositório instituído pela Emeron.
8. Ceder imagem e voz em caráter total, gratuito e não exclusivo, por prazo indeterminado, autorizando a utilização, pela Emeron, de meu nome, bem como imagem e voz captadas por meio de imagens, gravações de áudios e/ou filmagens de videoaulas, videoconferência, entrevistas e/ou ações outras realizadas a serem utilizados com fins educacionais e promocionais pela Emeron, tal como a utilização de trechos ou partes, com o intuito de adaptá-los para a produção de obras audiovisuais com fins educacionais ou promocionais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - nº 13.709/18.
9. Eleger o foro de Porto Velho, Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas à questões de direitos autorais e conexos. E, para firmar a validade do que aqui se estabelece, assina o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por RADUAN MIGUEL FILHO, Diretor (a) da Emeron, em 11/01/2023, às 12:07 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 3116447e e o código CRC C7F36BEE.